

Em: 19 DEZ. 2022



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Nº. 128 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.654/2022

No dia 08 de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONDA GEM A PERCUSSÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS EM NOSSO MUNICÍPIO - SEMOP EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS -SEMOP**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A Presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa vencedora do certame licitatório, **MAZONI SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA**, com sede na QS 01, Rua 212, Lotes 19/23, sala 1220 Parte A, Connect Tower – Areal (Águas Claras), Brasília/DF, CEP: 71.950-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.588.827/0001-54, neste ato representada por seu sócio administrador **PAULO HENRIQUE MAZONI**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº. 356233273 e inscrito no CPF sob o nº. 988.537.751-49, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2022**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONDA GEM A PERCUSSÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS EM NOSSO MUNICÍPIO - SEMOP EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS -SEMOP**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 201
ÓRGÃO: 40
ELEMENTO: 44.90.51.99



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação do item com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata, conforme proposta apresentada.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a **entrega imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento**, Na Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, Conforme Termo de referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2022** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 15 de dezembro de 2022.

PAULO
HENRIQUE
MAZONI:9885377
5149

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
MAZONI:98853775149
Dados: 2022.12.08
19:48:43 -03'00'

MAZONI SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA
PAULO HENRIQUE MAZONI
CONTRATADA

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAAGEM A PERCUSSÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS EM NOSSO MUNICÍPIO, VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2) DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA
01	metro	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONDAAGEM A PERCUSSÃO EM VIRTUDE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO.</p> <p>Quantidade total de 400 (quatrocentos) metros; Autor de Projeto e Responsável Técnico habilitado no órgão competente; Prazo do contrato para prestação dos serviços: 12 meses; Os referidos pagamentos deverão ser efetuados de acordo com as demandas da PMG através de medições, O número de furos deve ser de no mínimo 03 furos. Os furos devem atender as seguintes regras: Distância máxima de 100 m; Furos em posições relevantes na obra, ou seja, aqueles que receberão maior carga, tais como reservatórios, escadas, elevadores, dentre outros; Profundidade usualmente até a camada Impenetrável ou outra indicada pelo Projetista das Fundações, Laudo de Sondagem, contendo, no mínimo as seguintes informações: Cliente; Endereço do local da Sondagem do Solo; Data e hora de início e fim dos testes; Metodologia do trabalho; Indicação das camadas de Solo com profundidades; Número de Golpes; Gráfico de resistência à penetração; Perfil geológico/geotécnico de cada camada; Classificação do material por camada; Descrição geral dos resultados de cada furo; Nível de água; Croqui de locação dos furos no terreno; Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse; Manifestação conclusiva sobre cada camada de solo. ART do serviço de Sondagem, devidamente paga. Deverão acompanhar ainda Campanha fotográfica com um mínimo de 12 fotos ilustrando a mobilização e os serviços em execução no local</p>	350	400



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

3) JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada em serviços de sondagem a percussão em diversos pontos do município, de acordo com as demandas a serem apresentadas.

A Contratação dos serviços é necessária para verificação do solo, cujos resultados embasarão a determinação da melhor solução construtiva para o referido local, que consiste em um adequado conhecimento do subsolo para avaliação da capacidade de suporte das camadas de solo sobre as quais se apoiará a estrutura que se deseja construir.

É através da sondagem que os projetos de engenharia são desenvolvidos e o projetista irá determinar o tipo de fundação a ser adotada para aquele solo estudado.

Pode-se afirmar então que projetar conhecendo-se os aspectos geológicos/geotécnicos é a melhor forma de garantir uma obra de boa qualidade.

Tal contratação se justifica pelo fato de o Município não possuir os equipamentos e pessoal com capacidade técnica necessários para realizar estes procedimentos.

4) PRAZO DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

A execução dos serviços será fracionada, de acordo com as necessidades desta Secretaria.

O início dos trabalhos deverá ser imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

O pagamento será efetuado somente após a aceitação da fatura e comprovação pelo Fiscal.

Os documentos de cobrança deverão ser entregues, na Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Servidor Urbanos-SEMOP.

O pagamento só será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS e INSS dentro da validade;

b) Nota fiscal;

c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal dentro da validade;

O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária em conta corrente, indicada.

Inexiste a possibilidade de pagamento a vista e de antecipação de pagamentos.

Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento do(s) serviço(s) não serão computados para efeito de reajuste.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

O pagamento será efetuado até o trigésimo dia contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (SEMOP).

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação irá onerar os **RECURSOS PRÓPRIOS** do elemento da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA-SEMAG.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

6) DAS CONDIÇÕES:

A CONTRATADA deverá executar o serviço com diligência e com o mais alto padrão de qualidade; A CONTRATADA será exclusivamente responsável, às suas custas, pelo fornecimento, transporte, manutenção, guarda e seguro de todos os seus materiais, inclusive veículos, ferramentas e equipamentos, utilizados ou necessários para a execução e conclusão dos Serviços, não tendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelos mesmos;

A CONTRATADA deverá ser dada especial atenção para o isolamento da área quanto à presença de pessoas e veículos, além de a empresa ser responsável por eventuais danos civis, materiais e/ou ambientais que seus empregados venham a provocar por dolo ou culpa a terceiros, a contratante ou ao meio ambiente;

A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal devidamente habilitado e deverá identificá-los, durante a execução da obra;

A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, durante a execução de suas atividades;

A CONTRATADA deverá obter, manter, cumprir, ou fazer com que sejam obtidas e mantidas, todas as licenças, aprovações, autorizações, registros e outros instrumentos similares, doravante denominados de "Licenças" necessários à execução dos Serviços;

A CONTRATADA deverá responder pela limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelas atividades;

Caso haja necessidade de alterações, devido as condições exigidas na execução do serviço, estas deverão ser devidamente autorizadas, por escrito, por quem é de direito e as modificações deverão ser indicadas pela empresa contratada e encaminhadas para a Secretaria de Obras – SEMOP;

Fica expressamente vedada a subcontratação/subempreitada dos serviços relacionados ao objeto deste contrato. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

7) DA FISCALIZAÇÃO:

A Gestão e o acompanhamento do contrato e a fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da secretaria requisitante, como também notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas durante a execução de suas atividades, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, e fiscalizar seus empregados prepostos e ou subordinados.

A Fiscalização notificará à empresa CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme previsto neste instrumento.

A execução da prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada através do servidor público, GESTOR/FISCAL DESIGNADO. E também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações:

- I. Mandar suspender a execução dos serviços;
- II. Mandar substituir a execução dos serviços;
- III. Suspender o pagamento;
- IV. Rescindir o contrato;
- V. Fornecer as instruções necessárias para a execução dos serviços;
- VI. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O serviço será fiscalizado **PELA SRª SÔNIA BROMERSCHENKEL – ESPECIALISTA EM ARQUITETURA – MATRÍCULA Nº 244015-2 COMO TITULAR E SRª LUCIENE NUNES, ESPECIALISTA E ENGENHARIA CIVIL - MAT. 136921-2**, como suplente, tendo como gestor o Secretário Municipal desta Secretaria.

8) DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra e material entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências;

A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência necessária;

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

CONTRATADA deverá responsabilizar-se por:

- a) Garantir a qualidade do objeto fornecido.
- b) Substituir imediatamente o objeto que se apresentar fora das especificações técnicas.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- b) Manter preposto para representá-la quando da execução dos serviços;
- c) Atender aos servidores do Município de Guarapari, com máxima presteza, em caráter obrigatório e imediato, por qualquer meio de comunicação, nos casos de solicitações extraordinárias e ocorridas fora do horário de expediente;
- d) Realizar os serviços contratados;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Guarapari referente às condições firmadas;
- f) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

A CONTRATADA reconhece ao Município de Guarapari o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias conforme Lei.

A CONTRATADA é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guarapari, da execução dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

A CONTRATADA é obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte.

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

9) DAS PENALIDADE

No caso de a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicadas ao responsável sanções administrativas previstas em Lei e/ou Contrato, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, podendo ser dada **Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar.

10) DA RESCISÃO

A não observância da execução do serviço, causando graves danos a administração sujeitar-se-á a contratada as penalidades dispostas em Lei. Os casos de rescisão bem como as sanções administrativas aplicadas serão aquelas previstas em Lei e/ou Contrato.

11) DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor/Fiscal e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

O Gestor/Fiscal e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre a prestação de serviço contratada a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

12) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) O licitante deverá apresentar profissional habilitado para a execução do serviço com no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

B) **Registro ou inscrição do responsável técnico e da empresa**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

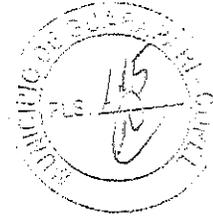
C) Indicação do **responsável técnico** para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, declarando que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica (responsável técnico, cuja qualificação técnica profissional foi apresentada na qualificação técnica).

13) DA PROPRIEDADE

A CONTRATADA cederá à Prefeitura Municipal de Guarapari, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

Guarapari/ES, 27 de junho de 2022.

EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal da SEMOP
Matricula nº 258113



ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

A
Prefeitura Municipal de Guarapari - ES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 163/2022 – Processo Administrativo nº 15654/2022
REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para execução de serviço de sondagem a percussão, para atender a demanda de obras em nosso município – SEMOP.

Empresa: Mazoni Serviços de Construção, Reformas e Instalações LTDA

Prezados Senhores,

Peço presente, formulamos Proposta Comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS EM NOSSO MUNICÍPIO - SEMOP**, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO EM VIRTUDE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO.</p> <p>Quantidade total de 400 (quatrocentos) metros; Autor de Projeto e Responsável Técnico habilitado no órgão competente; Prazo do contrato para prestação dos serviços: 12 meses; Os referidos pagamentos deverão ser efetuados de acordo com as demandas da PMG através de medições. O número de furos deve ser de no mínimo 03 furos. Os furos devem atender as seguintes regras: Distância máxima de 100 m; Furos em posições relevantes na obra, ou seja, aqueles que receberão maior carga, tais como reservatórios, escadas, elevadores, dentre outros; Profundidade usualmente até a camada impenetrável ou outra indicada pelo Projetista das Fundações, Laudo de Sondagem, contendo, no mínimo as seguintes informações: Cliente; Endereço do local da Sondagem do Solo; Data e hora de início e fim dos testes; Metodologia do trabalho; Indicação das camadas de Solo com profundidades; Número de Golpes; Gráfico de resistência à penetração; Perfil geológico/geotécnico de cada camada; Classificação do material por camada; Descrição geral dos resultados de cada furo; Nível de água; Croqui de locação</p>	400	METRO	R\$75,00	R\$30.000,00

QS 01, Rua 212, Lotes 19/23, Sala 1220, Parte A
Connect Towers, Brasília/DF
CEP.: 71950-550
CNPJ/MF nº 32.588.827/0001-54

Site: www.mazoniconstrutora.com.br
E-mail: comercial@mazoniconstrutora.com.br
Fone (61) 3703-2090

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital

	dos furos no terreno; Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse; Manifestação conclusiva sobre cada camada de solo. ART do serviço de Sondagem, devidamente paga. Deverão acompanhar ainda Campanha fotográfica com um mínimo de 12 fotos ilustrando a mobilização e os serviços em execução no local				
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

1 -Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;

Anexo IV - Exigências para Habilitação;

2 -O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 -Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Do Representante Legal do Contrato e Responsável Técnico:

Nome : Paulo Henrique Mazoni
 Profissão : Engenheiro Civil
 Cí : CREA nº 16521/D-DF CPF: 988.537.751-49
 Domicílio : QS 01, Rua 212, Lotes 19/23, Sala 1220, Parte A, Connect Towers, Areal, Águas Claras, Brasília/DF
 Estado Civil : Casado

Da Empresa:

Razão Social : Mazoni Serviços de Construção, Reformas e Instalações LTDA
 Endereço : QS 01, Rua 212, Lotes 19/23, Sala 1220, Parte A, Connect Towers, Areal, Águas Claras, Brasília/DF
 CNPJ : 32.588.827.0001-54 Inscrição: 07.898.169/001-39
 E-Mail : comercial@evolucaoengenharia.com.br Telefone: (61) 3703-2090

Conta Bancária: BANCO ITAU AGÊNCIA 1678 CONTA 39471-7

Guarapari - ES, 08 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE

MAZONI:98853775149

Assinado de forma digital por
 PAULO HENRIQUE
 MAZONI:98853775149
 Dados: 2022.11.08 15:55:13 -03'00'

Paulo Henrique Mazoni
 E.C. CREA nº. 16521/D-DF
 Diretor Presidente